



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2017

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 41, Bairro Centro, CEP 38.010-430, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabricio, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e **ALGAR TELECOM S.A.**, com endereço na rua Jose Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.400-668, inscrita no CNPJ 71.208.516/0001-74, representada neste por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha**, portador do CPF nº 047.399.926-98 e RG nº M 9.043.997, SSP/MG e **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues**, portado do CPF nº 094.762.446-58 e RG nº MG 15.512.664 SSP/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo, tendo em vista o disposto no **Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 002/2017**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, o reajuste no percentual de 5,54% e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG., conforme relação e especificações a seguir:

- Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na natureza contínua para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), em troncos digitais 30 troncos, na modalidade pós-paga;
- Prestação de Serviço de internet banda larga 100 MBPS com atendimento em rede física/linha dedicada/fibra óptica (modem próprio para fibra óptica) ao endereço do PROCON;

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – Tendo em vista o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, prorroga-se o prazo por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 27/05/2019 a 26/09/2019.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO REAJUSTE

3.1 – O valor global estimado deste aditivo é de R\$ 17.797,80 (dezessete mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG
Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101
E-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br


Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentaria nº.

- 3610.04.122.293.2680.33903943.0100.19175

**CONTINUAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº003/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivo, no que com este instrumento não conflitarem.

5.2 – O presente aditivo é celebrado com apoio no artigo 57, inciso II bem como o art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba/MG, 23/04/2019

Marcelo Venturoso de Sousa,
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

Jeankarlo Rodrigues da Cunha,
ALGAR TELECOM S/A.
CONTRATADA

Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues
ALGAR TELECOM S/A.
CONTRATADA


Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017

TESTEMUNHAS:

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG
Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101
E-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON


Raissa Rizza Andrade Costa

1) - 097 692 306-85

2) - 


Marcelo de Oliveira
Assessor Jurídico
Decreto 108/2017

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG
Rua São Sebastião, nº 41 - Centro - CEP: 38.010-430 - Fone: 34-3334-9101
E-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

**Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação
de Serviços nº 003/2017**

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	ALGAR TELECOM S.A.
OBJETO:	Reajuste no percentual de 5,54% e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado , cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG, conforme relação e especificações a seguir: <ul style="list-style-type: none">• Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na natureza contínua para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), em troncos digitais 30 troncos, na modalidade pós-paga;• Prestação de Serviço de internet banda larga 100 MBPS com atendimento em rede física/linha dedicada/fibra óptica (modem próprio para fibra óptica) ao endereço do PROCON.
PRAZO:	04 (quatro) meses, compreendendo o período de 27/05/2019 a 26/09/2019.
VALOR:	O valor global estimado deste instrumento é de R\$ 17.797,80 (dezesete mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO <ul style="list-style-type: none">• 3610.004.122.293.2680.33903943.0100.19175.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 002/2017.

Uberaba/MG, 14 de maio de 2019

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

14.5 O fiscal designado do contrato, deverá informar imediatamente quaisquer infrações contratuais e/ou administrativas cometida pela LOCADORA que enseje a aplicação de penalidade administrativa e/ou rescisão contratual.

14.6 Após tomar ciência da infração, o IPSEV deverá instruir processo com todos os elementos de prova que possuir, para permitir a LOCADORA exerça seu direito de ampla defesa quando for notificada.

14.7 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso dirigido à autoridade superior do IPSEV, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O IPSEV poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, o IPSEV a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o IPSEV decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o IPSEV ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, considerando o previsto no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o IPSEV poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Uberaba/MG, de de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSEV

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
(LOCATÁRIO)

EMPRESA LOCADORA
Responsável/Representante
(LOCADORA)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATOS OFICIAIS PROCON

Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	ALGAR TELECOM S.A.
OBJETO:	Reajuste no percentual de 5,54% e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG, conforme relação e especificações a seguir: • Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na natureza contínua para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI), em troncos digitais 30 troncos, na modalidade pós-paga;

	• Prestação de Serviço de Internet banda larga 100 MBPS com atendimento em rede física/linha dedicada/fibra óptica (modem próprio para fibra óptica) ao endereço do PROCON.
PRAZO:	04 (quatro) meses, compreendendo o período de 27/05/2019 a 26/09/2019.
VALOR:	O valor global estimado deste instrumento é de R\$ 17.797,80 (dezesete mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO
LICITAÇÃO:	• 3610.004.122.293.2680.33903943.0100.19175. Pregão Presencial nº 002/2017.

Uberaba/MG, 14 de maio de 2019

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2017

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.
CONTRATADA:	ALGAR TELECOM S.A.
OBJETO:	Reajuste no percentual de 5,54% e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital, com atuação específica na área geográfica do Município de Uberaba/MG, conforme relação e especificações a seguir: • Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), através de tecnologia GSM/3G ou superiores, sendo 06 (seis) linhas individuais
PRAZO:	04 (quatro) meses, compreendendo o período de 27/05/2019 a 26/09/2019.
VALOR:	O valor global estimado deste instrumento é de R\$ 8.236,36 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de recursos: PRÓPRIO – FONTE DO FUNDO
LICITAÇÃO:	• 3610.04.122.293.2680.33903943.0100.19175. Pregão Presencial nº 002/2017

Uberaba/MG, 14 de maio de 2019.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 3077/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Rua. São Sebastião, nº 41, Centro, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.19-0005050, onde figura como RECLAMADO(A) BIGDEAL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 32.023.147/0001-93 e RECLAMANTE ANDRIELLI DE OLIVEIRA PAULA, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supracitado(a) como BIGDEAL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 32.023.147/0001-93, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 16 dias do mês de maio de 2019. Por mim, _____ Bruna da Medalha Eleutério – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM”

EDITAL

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 24/2019

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI
CONTRATADA	LA CASA DECORAÇÕES LTDA.
OBJETO	Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO OXFORD 1.50 MM x 3.00 MM - COR AZUL, a ser utilizado para confecção de cortinas para a administração FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI.
PRAZO	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL	O valor total de contrato é de R\$ 3.648,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2950.04.122.040.2001 33903099 - 16085 0 100 51
LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019